

## **PORTARIA DIR-2.831 DE 02 DE JULHO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES (TITULAR E SUPLENTE) DOS ANTIGOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP.**

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e do disposto no artigo 45, inciso X do Estatuto da USP e no artigo 4º, inciso XI do Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

#### **PORTARIA**

**Artigo 1º** - Realizar-se-á, no dia **31 de agosto de 2021, das 9 às 11 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, a eleição para escolha de 01 (um) representante e seu respectivo suplente para a categoria do Representante dos Antigos Alunos de Graduação para a Congregação da Escola Politécnica da USP.

*Parágrafo único* – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

**Artigo 2º** - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos. Não obtido esse quórum, será repetida a eleição no dia **31 de agosto de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, **das 14 às 16 horas**, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

§1º - Em caso de empate no primeiro ou no segundo turno, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de formado;
- II - o diplomado mais idoso.

§2º - O mandato do(a) representante dos antigos alunos eleito, bem como de seu(sua) suplente, será de 01 (um) ano, com vigência de 1º/09/2021 a 31/08/2022.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

*Parágrafo único:* Os antigos alunos que forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

**Artigo 4º** - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I – O ex-aluno dos cursos da graduação da Escola Politécnica que desejar votar nesta eleição deverá fazer seu cadastro prévio como eleitor, por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

II – O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br) até as 16 horas do dia 23 de agosto de 2021.

III – O ex-aluno dos cursos da graduação da Escola Politécnica que desejar candidatar-se deverá apresentar seu registro de candidatura por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

IV – O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br) até as 16 horas do dia 23 de agosto de 2021.

**Artigo 5º** - A apuração do pleito ocorrerá imediatamente ao término da votação, pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

**Artigo 6º** - A totalização dos votos será divulgada até as 17 horas do dia 31/08/2021, no site da Escola Politécnica da USP.

**Artigo 7º** - Eventuais recursos poderão ser apresentados em até três dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, sem efeito suspensivo, e deverão ser dirigidos à Diretora da Escola.

**Artigo 8º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, aos 02 de julho de 2021.

***Liedi Légi Bariani Bernucci***

Diretora

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## Comunicado

Em obediência à Resolução nº 5, de 24-4-97, do Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.

Secr. Dos Transportes Metropolitanos  
Data: 07/07/2021

UG LIQUIDANTE	370101
Nº DA PD	VALOR
2021PD01277	231,00
TOTAL:	231,00

## Turismo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## Extrato de Nota de Empenho

Processo ST 30/2021  
Fundamento Legal – Dispensa de Licitação - art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, alterado pela alínea "a" do inciso II do art. 1º, do Decreto 9.412/2018

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para os reparos e adequação da sala CIET – Centro de Inteligência da Economia do Turismo

Contratante: Secretaria de Turismo e Viagens  
Contratada: DWG Inova Administração e Manutenção Pre-dial Ltda  
CNPJ 20.826.942/0001-30 – Nota de Empenho 2021NE00145 - Data de Emissão: 25-06-2021 – Valor Total: R\$ 32.797,75

Prazo de Execução: 15 dias – Classificação dos Recursos: UGE 500101 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.

## PRÓ-REITORIAS

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## Retificação do D.O. de 23-6-2021

Na Resolução CoG 8097/2021, Anexo II – Vagas para Transferência 2021/2022 – Biológicas, onde se lê:

Bacharelado em Ciências Biológicas	IB	I	*	1
		N	*	1

leia-se:

Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas	IB	I	*	1
		N	*	1

## MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

## Despacho do Diretor, de 17-11-2020

**Homologando** no Processo 2020.1.00026.71.0, o termo de prorrogação ao contrato celebrado entre a Universidade de São Paulo, por meio do Museu de Arqueologia e Etnologia e a empresa Primasoft Informática Ltda, objetivando a renovação de prestação de serviços de manutenção do sistema Sophia Acervo. O presente termo aditivo tem como a prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 17-11-2020, data final da vigência 16-11-2021. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ato Declaratório  
Processo: 2020.1.26.71.0  
Fornecedor: Primasoft Informática Ltda  
De acordo com a justificativa técnica dos Autos, declaro caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos que preceitua o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Fabio Batista dos Santos  
Assistente Técnico de Direção IV  
MAE/USP  
Subam os autos o Senhor Diretor para a ratificação deste ato declaratório de Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal de Licitações 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

## Extrato de Contrato

Contrato 8/2021  
Processo: 21.1.00092.32.3  
Contratante: Universidade de São Paulo  
Contratada: Farinha Produções Artísticas Ltda.  
Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Produção Cultural, Educacional e Esportivo.  
Modalidade: Dispensa "Compra Direta"  
Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 17.600,00  
Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.57  
Data da Assinatura: 24-06-2021

**Extrato de Contrato**  
Contrato 9/2021  
Processo: 21.1.00124.32.2  
Contratante: Universidade de São Paulo  
Contratada: Nasrudin Produções Ltda. - ME  
Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Fotografia  
Modalidade: Dispensa "Compra Direta"  
Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.  
Valor do Contrato: 13.500,00  
Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99  
Data da Assinatura: 5 de julho de 2021.

## AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

## Extrato de Convênio

Proc. USP 19.1.17398.1.0;  
Participes: Universidade de São Paulo e a "Universidad Autónoma de Madrid" (Espanha);  
Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e

## Universidade de São Paulo

## REITORIA

## VICE-REITORIA

## Comunicado

Justificativa. Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710 de 25-02-2010, justificamos que os pagamentos à empresa abaixo, referentes ao contrato 13/2021-RUSP, serviços prestados no mês de junho, não foram efetuados nas datas devidas por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Cristian Budu  
Processo 21.1.03255.01.0  
Empenho: 1456263/2021  
Nota Fiscal: 84  
Valor: R\$ 7.000,00

## GABINETE DO VICE-REITOR

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## Departamento de Administração

## DIVISÃO DE MATERIAL

## Extrato de Contrato

Proc. USP 2020.1.03919.01.5;  
Contrato: 26737;  
Coeditora: Universidade de São Paulo;  
Coeditor: Serviço Social do Comércio;  
Objeto: coeditar e publicar a 1ª da obra intitulada provisoriamente "Semana de 22: Olhares Críticos";  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação;  
Pareceres jurídicos: PG.P. 16414/2020, PG.P. 16675/2020 e PG.P. 16852/2020, emitidos pela Procuradoria Geral em 30-7-2020, 20-10-2020 e 22-12-2020, respectivamente.  
Vigência: o presente contrato terá vigência de 5 anos a contar da data de sua assinatura;  
Data da assinatura: 2-7-2021.

Artigo 6º - A totalização dos votos será divulgada até as 17 horas do dia 31-08-2021, no site da Escola Politécnica da USP.

Artigo 7º - Eventuais recursos poderão ser apresentados em até três dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, sem efeito suspensivo, e deverão ser dirigidos à Diretora da Escola.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, aos 02-07-2021.

## Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: AMC Energia Eirelli - ME - processo 20.1.937.3.9

## FACULDADE DE DIREITO

## Portaria GDI-15, de 7-7-2021

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo na condição de autoridade competente nos procedimentos licitatórios, e de acordo com as disposições do artigo 51 da Lei 8.666/93, resolve baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam designados os membros titulares abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora de Licitações instauradas na Faculdade de Direito da USP, nas modalidades Convide, Tomada de Preços e Concorrência:

- Aleksandro Ferreira Rocha
- Ana Carolina de Barros Silva
- André Machado Matsuda
- Camilo de Leis Funchal Júnior
- Edson Carlos Mariano da Silva
- Fábio Carneiro de Castro
- Jorge Luis Magalhães da Silva Braggio
- Maria Lucia Beffa
- Maria Luiza Mello Isern

Artigo 2º – Para suplência da comissão ficam designados os servidores:

- Emerson Leocadio
- Milton Jorge da Silva
- Sérgio Carlos Novaes

Artigo 3º – Esta portaria revoga a anterior e vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação.

## Quarto Termo de Aditamento Contratual

Processos: 2018.1.651.2.7 e volumes  
Contrato 01/2020  
Contratante: Universidade de São Paulo  
Contratada: Cafeteria D' Terra Comércio Varejista de Alimentos Ltda. – EPP  
Objeto: concessão de uso de espaço para instalação de centro de convivência aberto ao público com exploração de café e condizentes.  
Modalidade: Tomada de Preços - Concessão de uso  
Valor do Contrato: R\$ 109.800,000  
Prorrogação: autorizada a prorrogação por mais 100 dias da carência do pagamento da Taxa de Administração em virtude da não conclusão do processo de aprovação da instalação junto aos órgãos de tombamento (Compresp e Condephaat), a saber, de 01-07-2021 até 09-10-2021  
Data do deferimento: 01-07-2021.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

## Extrato de Termo de Convênio

Processo 21.1.00107.81.9 Conveniente: Faculty of Economics and Management da Universität Luzern (Suíça). Objeto: cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Economia Empresarial e Controladoria, e demais áreas afins de ambas as instituições, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 06-07-2021 a 05-07-2026.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

## Retificações

## Do D.O. de 26-5-2021

Na Seção I - página 73, referente ao Edital ATAC-015-2021-CL-Proficiência Portuguesa, onde se lê: "Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, por 40 horas mensais, com valores de R\$ 540,00 - alunos dos cursos de Graduação"..., leia-se: "Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, por 40 horas mensais, com valores de R\$ 560,00 - alunos dos cursos de Graduação".

## Do D.O. de 6-7-2021

Na Seção I - página 45, onde se lê: "- a designação da aluna Lais Urbanski, USP 9820471, para exercer a função de monitor bolsista com vigência de doze meses, a partir de 01-07-2021, e a carga horária de 40 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$ 540,00 por mês"..., leia-se: "- a designação da aluna Lais Urbanski, USP 9820471, para exercer a função de monitor bolsista com vigência de doze meses, a partir de 01-07-2021 e a carga horária de 40 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$ 560,00 por mês".

## FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

## Comunicado FMVZ snº, de 7-7-2021

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, divulga o resultado final da eleição de representação discente junto aos órgãos colegiados da Unidade, realizada nos dias 29 e 30-6-2021, objeto das Portarias FMVZ-18/2021 (Graduação) e 19/2021 (Pós-Graduação), cujos mandatos serão de 1º-8-2021 a 31-7-2022 (as referidas Portarias foram publicadas no Diário Oficial - Poder Executivo - Seção I, em 26-5-2021, páginas 43/44):

TITULAR - SUPLENTE  
CONGREGAÇÃO  
Beatriz Campanatti Angerami Marques - Fernanda Aguiar Mesquita  
Felipe Eduardo Luedke - Laura Nataly Garcia Oliveros  
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
Nicole Costa Roldan - Carolina Borges Araujo  
CONSELHOS DEPARTAMENTAIS  
VCI - Carolina Soares Navarro - Thaís Tirolez de Oliveira  
VCM - Daniela B.do Nascimento de Moraes - Gabriela Carvalho de Oliveira  
VNP - Lucas Cezar Nunes - Ana Laura Alencar Souza Kondor Nunes  
VPS - Raquel Gomes Catozo - Rubia Diaz Taveiros Kühne  
VPT - Mariana Eugênio Ferreira - Ana Carolina Bueno Gonçalves  
VRA - Gabriela Siqueira Di Leo - Eduarda Miranda Prado da Silva

CONSELHOS DE PROGRAMAS  
10137 - Maira Rezende Formenton - Anderson Fernando de Souza  
10132 - Hianka Jasmyne Costa de Carvalho - Mônica Duarte Da Silva  
10136 - Mariluce Cardoso Oliveira - Raysa Brenda Marques Maia  
10135 - Gustavo Freu - Alisson Herculanio da Silva  
10134 - Germana Vizzotto Osowski - Mara Lúcia Gravinatti  
10133 - Leticia Soares Franco - Fernanda Borges Barbosa  
10131 - Álvaro de Miranda Alves - Ken Kawaoka Nagai  
COMISSÕES ESTATUTÁRIAS  
Graduação - Maria Eugênia Furtado Walther - Fernanda Mariane dos Santos  
Pós-Graduação - Fernando Mosquera Jaramillo - Mariana G. de Oliveira Diogo  
CCEX - João Miguel da Silva Sapi - Matheus Canela dos Santos  
Pesquisa - Guilherme F. Ferreira dos Santos - Leticia Lima de Almeida  
CONSELHO CONSULTIVO - HOVET  
Júlia Silveira Queiroz - Beatriz Pacheco Baldini  
CONSELHO HOSPITALAR - HOVET  
Mariana Perez Bolini - Julia Freitas de Paula  
COMISSÃO DE BIBLIOTECA  
Julia Quental Caribé - Ana Laura Furlan Blanco  
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS:  
Gabrielle Solano Donadon - Carolina Soares Navarro  
Alice Marcela Sampaio del Colletto - Marcella Giancoli Kato Cano da Silva

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

## Portaria FZEA-18, de 7-7-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Estatutárias da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da Universidade de São Paulo

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, da Universidade de São Paulo, nos termos do Estatuto, do Regimento da Universidade de São Paulo e do Regimento da FZEA, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Congregação da FZEA elegerá, em reunião a ser realizada no dia 16-8-2021, às 10 horas, os Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões de:

- Graduação;
- Pós-Graduação;
- Pesquisa;
- Cultura e Extensão Universitária.

## DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar suas candidaturas em chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora da FZEA e enviado para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac.fzea@usp.br), no período de 12 a 21 de julho de 2021.

§ 1º - A chapa deverá apresentar Plano de Gestão no ato da inscrição.

§ 2º - As chapas deverão ser compostas por Professores Titulares e/ou Professores Associados pertencentes ao quadro docente da FZEA.

§ 3º - Para a Comissão de Pós-Graduação, além do previsto no Parágrafo Segundo deste artigo, o Presidente e Vice-presidente deverão ser credenciados como orientadores em algum Programa de Pós-Graduação da FZEA.

§ 4º - A Diretoria divulgará no dia 22-7-2021, por e-mail e no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá novo prazo de inscrições de 26-7-2021 a 4-8-2021, nos moldes do estabelecido no caput aquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores 2 e 1, observando-se o § 3º do artigo 2º.

Parágrafo Único - A Diretoria divulgará no dia 5-8-2021, por e-mail, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da FZEA.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail: atac.fzea@usp.br, até o dia 11-8-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

## DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos adotado pela Universidade, em consonância ao parágrafo único do art. 2º da Resolução 7.945/2020.

§ 1º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 2º - A votação terá início às 10h do dia 16-8-2021, durante a Sessão da Congregação, encerrando-se após o registro do voto de todos os membros presentes na Sessão.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 4º - Não será permitido o voto de membro da Congregação que não esteja presente à sessão.

§ 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 6º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

## DA APURAÇÃO

Artigo 6º - A apuração e a divulgação dos resultados serão realizadas imediatamente após a conclusão da votação.

Artigo 7º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 8º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 10 - Os mandatos dos Presidentes e dos Vice-Presidentes eleitos serão de dois anos, com início em 16-8-2021 e término em 15-8-2023.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria da FZEA.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

a partir de 11-05-21, a credencial de estagiário da Procuradoria Judicial, outorgada a estudante de Direito Edmir Jucarez Firmino, RG 34.989.908-3, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010;

a partir de 03-05-21, a credencial de estagiário da Procuradoria Judicial, outorgada à estudante de Direito Mylena Rodrigues de Lira, RG 47.019.195-8, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010;

a partir de 01-07-2021, em virtude de conclusão de curso, as credenciais de estagiário outorgadas aos estudantes de Direito Claudio Graziano, RG. 22.877.786-0 e Ilzamerson Justo do Rosário, RG. 285981, da Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despachos do Supervisor, de 9-7-2021**  
 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores, abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28  
 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.  
 PR-RMSP/TCF/703/21  
 Ferreira & Cruz Ltda. - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04541/21	2371807-A	21-06-2021	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57  
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.  
 PR-RMSP/TCR/704/21  
 Cícero Miguel dos Santos

RF	AIIPM	Data	Valor
04668/21	2372721-A	23-06-2021	R\$ 5212,21 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04667/21	2372710-A	23-06-2021	R\$ 5212,21 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04676/21	2372733-A	23-06-2021	R\$ 5212,21 (Reincidente)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores, abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, inciso III  
 Deixar de atender notificação relativa a inspeção.  
 PR-RMSP/TCF/705/21  
 A.C. da Silva - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
04690/21	2372010-A	22-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04736/21	2372460-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04741/21	2372514-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04742/21	2372526-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04787/21	2373014-A	25-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04788/21	2373026-A	25-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04795/21	2373191-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04785/21	2372990-A	25-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04686/21	2371972-A	22-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04739/21	2372496-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04689/21	2372009-A	22-06-2021	R\$ 10,42

RF	AIIPM	Data	Valor
04737/21	2372472-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04798/21	2373233-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04688/21	2371996-A	22-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04738/21	2372484-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04740/21	2372502-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04743/21	2372538-A	23-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04786/21	2373002-A	25-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04796/21	2373208-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04797/21	2373221-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04687/21	2371984-A	22-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04794/21	2373180-A	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04792/21	2373129-B	28-06-2021	R\$ 10,42

RF	AIIPM	Data	Valor
03159/21	2373269-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
02989/21	2373154-B	28-06-2021	R\$ 10,42

RF	AIIPM	Data	Valor
04383/21	2373439-B	28-06-2021	R\$ 10,42

RF	AIIPM	Data	Valor
01884/21	2373063-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
02132/21	2373105-B	28-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04492/21	2373440-B	28-06-2021	R\$ 10,42

RF	AIIPM	Data	Valor
04772/21	2372861-A	24-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04758/21	2372678-A	23-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04802/21	2373270-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04759/21	2372680-A	23-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04773/21	2372873-A	24-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04793/21	2373178-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04812/21	2373385-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04771/21	2372850-A	24-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04804/21	2373300-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04806/21	2373324-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04805/21	2373312-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04807/21	2373348-A	28-06-2021	R\$ 52,12 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04789/21	2373038-A	25-06-2021	R\$ 208,49 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04774/21	2372988-A	25-06-2021	R\$ 208,49 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04799/21	2373257-A	28-06-2021	R\$ 208,49 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04808/21	2373373-A	28-06-2021	R\$ 104,24 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04778/21	2372915-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04777/21	2372903-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04784/21	2372976-C	24-06-2021	R\$ 10,42 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04781/21	2372940-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04776/21	2372897-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04783/21	2372964-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04780/21	2372939-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04775/21	2372885-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04782/21	2372952-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04783/21	2372964-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04779/21	2372927-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04778/21	2372915-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04784/21	2372976-C	24-06-2021	R\$ 10,42 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04781/21	2372940-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04776/21	2372897-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04783/21	2372964-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04780/21	2372939-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04775/21	2372885-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04782/21	2372952-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)
04783/21	2372964-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04779/21	2372927-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04778/21	2372915-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04784/21	2372976-C	24-06-2021	R\$ 10,42 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04781/21	2372940-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor
04776/21	2372897-C	24-06-2021	R\$ 20,85 (Reincidente)

RF	AIIPM	Data	Valor